

Aviso n.º 14/2022

Medida 4 – Investimentos em ativos físicos

Submedida 4.3 - Apoio a investimentos em infraestruturas relacionadas com o desenvolvimento, a modernização ou a adaptação da agricultura e silvicultura

Ação 4.3.1 – Acessibilidades (acessibilidades às áreas florestais)

Portaria n.º 406/2015, de 29 de dezembro, na redação atual

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de projetos de investimento à Submedida 4.3 - Apoio a investimentos em infraestruturas relacionadas com o desenvolvimento, a modernização ou a adaptação da agricultura e silvicultura, Ação 4.3.1 - Acessibilidades do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Madeira – PRODERAM 2020.

1. Objetivos e prioridades visadas

O presente aviso tem como objetivo apoiar a melhoria das acessibilidades às áreas florestais, através da construção, beneficiação e/ou requalificação de caminhos florestais, bem como de veredas, caminhos pedonais e sistemas de transporte adaptados a zonas montanhosas.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma da Madeira.

3. Natureza dos beneficiários

Podem beneficiar dos apoios previstos na Ação 4.3.1:

- Administração Pública Regional;
- Autarquias Locais;
- Associações de Agricultores;
- Associações de Silvicultores;

- e) Organizações de Agricultores;
- f) Agências de Desenvolvimento.

4. Tipologia das intervenções a apoiar

O presente aviso refere-se à Ação 4.3.1 – Acessibilidades e visa apoiar exclusivamente intervenções em caminhos florestais, bem como de veredas, caminhos pedonais e sistemas de transporte adaptados a zonas montanhosas.

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do presente aviso é de 400.000,00€ de Fundo de Recuperação (Fundos IRUE).

6. Limites à apresentação de candidaturas

O apoio total (despesa pública) correspondente ao valor total de investimento proposto da candidatura, não deverá ser superior à dotação orçamental do aviso.

7. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir as condições descritas nos artigos 6.º e 10.º da Portaria supracitada.

8. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas no artigo 9.º da Portaria supracitada.

9. Forma e níveis dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio em capital a fundo perdido no valor máximo de 100% das despesas elegíveis, nos termos do disposto no artigo 15.º da Portaria supracitada.

10. Critérios de seleção

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstas nos artigos 6.º e 10.º da Portaria supracitada são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, considerando-se elegíveis as que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

Tabela de classificação do mérito das operações da Ação 4.3.1:

- Escala de valores: 0 a 100
- Valor mediano: 50
- Pontuação mínima requerida: 50

CrITÉrios de seleÇão	Pontos
Tipo de Projeto	
Projeto Estratégico	20
Projeto Não Estratégico	0
Área abrangida pelos investimentos (hectares)	
Maior ou igual a 10	35
Entre 5 (inclusive) e 10	25
Entre 1 (inclusive) e 5	15
Inferior a 1	0
Nº de explorações agrícolas ou silvícolas beneficiadas	
Maior ou igual a 100	30
Entre 50 (inclusive) e 100	25
Entre 10 (inclusive) e 50	20
Inferior a 10	0
Potencial Benefício para a floresta Laurissilva ou para a Rede Natura 2000	
Apresenta benefício	5
Não apresenta benefício	0
Interligação com outros investimentos no âmbito do regadio, de acessibilidades ou de intervenção florestal	
Concluídos ou em fase de execução	5
Em fase de projeto, com candidatura submetida	3
Sem interligação	0
O projeto contempla melhoramentos em acessos já existentes	
Mais de 20 % da extensão do acesso	5
Entre 5 e 20% da extensão do acesso	3
Menos de 5% de extensão do acesso	0

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

- Fator de desempate

1 - Área abrangida pelos investimentos.

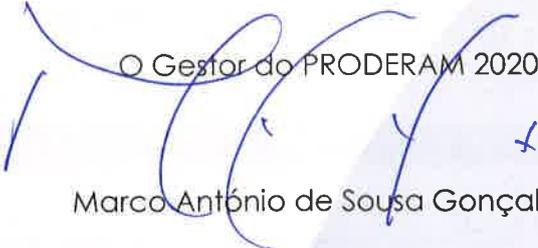
11. Prazo de apresentação das candidaturas

A submissão das candidaturas decorre das 9:00 do dia 11 e as 16:30 do dia 27 de abril de 2022.

12. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio junto da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, devendo ser acompanhadas de todos os documentos indicados na Orientação Técnica Específica n.º 03/2016, na sua versão atual.

Funchal, 8 de abril de 2022



O Gestor do PRODERAM 2020
Marco António de Sousa Gonçalves